



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 - CMSPAB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026**

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

**Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta.**

| <b>DADOS DO PROCESSO</b>                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Interessado:</b> Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.                                                                                                                                                            |
| <b>CNPJ</b> nº 01.621.270/0001-82                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para locação de sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web (SaaS), pelo período de 12 meses, para uso da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. |
| <b>Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:</b> de 19 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2026.                                                                                                                  |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a>                                                                                                                                      |
| <b>Fundamentação Legal:</b> Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras                                                                                                                           |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b> NÃO                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor Estimado da Contratação:</b> R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais)                                                                                                                                            |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b> NÃO                                                                                                                                                                                         |
| <b>Critério de Julgamento:</b> MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                       |
| <b>Forma de Adjudicação:</b> global                                                                                                                                                                                                     |



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

|                                                                                                                  |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Regime de Execução:</b> Empreitada por preço global                                                           |                                                                                       |
| <b>INFORMAÇÕES:</b>                                                                                              |                                                                                       |
| <b>Agente de Contratação:</b> Ricardo Alexandre Peixoto                                                          | <b>e-mail:</b> <a href="mailto:cpl.camara2025@gmail.com">cpl.camara2025@gmail.com</a> |
| <b>Ato de Designação:</b> Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026                                                      |                                                                                       |
| <b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal             |                                                                                       |
| <b>Endereço:</b> Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil                         |                                                                                       |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. |                                                                                       |

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 - CMSPAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026**

**PARTE GERAL**

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web (SaaS), pelo período de 12 meses, para uso da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

**1.2.** A contratação será executada sob regime de prestação de serviço continuado de tecnologia da informação, mediante disponibilização mensal da licença de uso do sistema, hospedagem, suporte técnico e manutenção, com pagamento mensal fixo condicionado:

- à regular disponibilização e funcionamento da solução;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- ao atesto do fiscal do contrato.

**1.3.** O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores mensais durante o período de vigência contratual, constituindo o limite máximo de execução financeira do contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------------|-------------|



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                          |     |    |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 01                                                                           | Contratação de empresa especializada para locação de sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web (SaaS), pelo período de 12 meses, para uso da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. | MÊS | 12 | R\$ 5.300,00 | R\$ 63.600,00 |
| Valor global estimado da contratação: Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais |                                                                                                                                                                                                                          |     |    |              | R\$ 63.600,00 |

## 2.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. De: de 19 a 23 de Fevereiro de 2026. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com).

## 3.ANEXOS

3.1. - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO II** – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato
- **APÊNDICE V**– Estudo Técnico Preliminar

## 4.INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.**

## 5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e em seus anexos, e que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo e inscrição no cadastro fiscal competente.

5.2. Não poderão participar desta contratação direta os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) que estejam com suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA;
- e) que não possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

5.3. Também não poderão participar empresas que não funcionem no país ou que não possuam inscrição regular nos órgãos fiscais e comerciais competentes.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto desta contratação será verificada pela Administração com base no cadastro do CNPJ, contrato social e demais documentos apresentados pelo interessado.

5.5. A participação no procedimento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

## **6.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com) em língua portuguesa, em documento que identifique o interessado, datado e assinado por seu representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) descrição do objeto ofertado em conformidade com este Aviso e com o Termo de Referência;
- c) valor mensal e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso;
- d) declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, despesas operacionais e demais custos;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) dados bancários para eventual contratação.

6.3. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, devendo considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação.

6.5. A proposta poderá ser assinada digitalmente ou por assinatura manuscrita, desde que seja possível identificar o representante legal da empresa.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências deste Aviso;
- apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- contiverem rasuras que comprometam a compreensão do conteúdo;
- apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes, bem como aquelas que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

**7.2.** Em caso de divergência entre o valor mensal e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor mensal. Persistindo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, constante deste Aviso e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

**7.4.** Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto contratado ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

**7.5.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor mensal superior ao valor estimado pela Administração para a contratação ou que contenham valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a execução adequada dos serviços.

**7.7.** Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**7.8.** Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica principal ou secundária seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação, desde que tal incompatibilidade comprometa a execução dos serviços.

**7.9.** Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

**7.10.** O não atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista será analisado conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

**8.2.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, procederá à abertura dos e-mails recebidos, à conferência dos documentos encaminhados e ao registro em ata dos proponentes participantes, dos valores ofertados e da documentação apresentada, podendo ser juntadas aos autos as comprovações de recebimento eletrônico.

**8.3.** A sessão de análise das propostas e documentos será registrada em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

**8.4.** Os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta, incluindo o resultado da análise das propostas e da habilitação, serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, transparência e segurança jurídica.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

## 9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado para o período contratual, obtido a partir do valor mensal ofertado.

9.2. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade do preço com o mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, sendo a adjudicação condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e à viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, devidamente justificadas em decisão motivada.

9.5. Da análise das propostas e da habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores ofertados, decisões e ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, quando for o caso.

## 10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico “e-mail [cpl.camara2025@gmail.com](mailto:cpl.camara2025@gmail.com)”, indicado no item 02, deste aviso de contratação direta.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.2.** Para participar do presente procedimento de contratação direta as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.2.1.** Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

**10.2.2.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**10.2.3.** Prova de registro como Microempreendedor Individual;

**10.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do procedimento de contratação direta;

**10.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**10.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

**10.2.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.2.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

**10.2.9.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

**10.2.10.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**10.2.12.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes deste procedimento de contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2.14.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.2.15.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**10.2.15.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES P nº309867).

**10.2.16.** Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**10.2.17.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

**10.2.18.** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

**OUTROS ELEMENTOS:**

**10.2.19.** declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**10.2.20.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.21.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, sendo dispensada autenticação cartorial, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

**11.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;**
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e**
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

**11.3.** Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

**11.4.** Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providencias, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**12.1.** Homologado o resultado da presente contratação direta, a empresa adjudicatária será convocada formalmente para a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.2.** A adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**12.3.** O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os demais proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições da proposta vencedora.

**12.4.** Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, o procedimento poderá ser declarado fracassado e, a critério da Administração, ser realizado novo processo de contratação direta.

**12.5.** O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem a execução contratual, sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** A aplicação de penalidades observará os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da ampla defesa, sendo precedida de processo administrativo regular e decisão motivada da autoridade competente.

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**13.1.** O recebimento do objeto dar-se-á de forma mensal, considerando a natureza contínua da disponibilização do sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Ao final de cada período mensal, será verificada a regular prestação do serviço, especialmente quanto:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- I – à disponibilidade e funcionamento da plataforma durante o período de referência;
- II – à integridade e armazenamento das informações inseridas no sistema;
- III – à geração de relatórios e histórico de tramitação das matérias legislativas e administrativas;
- IV – ao funcionamento adequado dos módulos da solução tecnológica;
- V – à prestação de suporte técnico e manutenção quando solicitados;
- VI – ao cumprimento das obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato.

**13.3.** Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá atesto mensal quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**13.4.** Verificada indisponibilidade relevante, falha técnica ou desconformidade com as obrigações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o atesto e o pagamento ficarem suspensos até a regularização.

**13.5.** O serviço poderá ser considerado parcialmente não recebido quando constatadas falhas significativas que comprometam a utilização regular da plataforma ou a integridade das informações, podendo a Administração glosar proporcionalmente o pagamento mensal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.6.** Após o atesto mensal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente ao período regularmente executado, observadas as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.

**13.7.** O recebimento mensal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à estabilidade do sistema, segurança das informações e integridade dos dados armazenados, respondendo por eventuais falhas técnicas atribuíveis à solução fornecida.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento pela disponibilização do sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web será efetuado de forma mensal, considerando a natureza continuada do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de referência, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**14.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou por meio de verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.3.** A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando necessária ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara.

**14.4.** Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, falha relevante na disponibilização da solução ou aplicação de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

**14.6.** O valor mensal contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licença de uso do sistema, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo devida qualquer remuneração adicional além do valor pactuado.

**14.7.** A despesa decorrente desta contratação direta correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

|                              |                                                             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | 11 - Câmara Municipal                                       |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca           |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b>  | 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 00 - Recursos Ordinários                                    |



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e regular funcionamento do sistema de processo legislativo e administrativo em plataforma web, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas técnicas, ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.

**15.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade técnica da solução, estabilidade do sistema, segurança das informações e cumprimento das obrigações assumidas, ainda que haja utilização de infraestrutura tecnológica de apoio ou serviços auxiliares.

**15.3.** A execução do objeto deverá observar as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, assegurando, no mínimo:

- a) a disponibilização contínua da licença de uso do sistema;
- b) o adequado funcionamento da plataforma e de seus módulos;
- c) o registro e armazenamento das informações inseridas;
- d) a geração de relatórios e históricos de tramitação;
- e) a prestação de suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.

**15.4.** Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, incluindo software, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações e equipe técnica qualificada, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

**15.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como atender às determinações da fiscalização.

**15.6.** A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações inseridas no sistema, adotando mecanismos adequados de controle de acesso, proteção de dados e backup, responsabilizando-se por falhas atribuíveis à solução fornecida.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**15.7.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas técnicas, instabilidades ou inconsistências identificadas durante a execução contratual.

**15.8.** O sistema deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais da Câmara Municipal, vedada qualquer utilização indevida ou em desacordo com o objeto contratado.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a proporcionalidade e o devido processo legal.

**16.2.** Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocada;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – retardar injustificadamente a implantação ou disponibilização do sistema;
- V – falhar na disponibilização regular da solução tecnológica;
- VI – não corrigir falhas técnicas notificadas pela Administração;
- VII – comprometer a integridade dos dados ou registros do sistema;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- IX – cometer fraude fiscal;
- X – descumprir cláusulas contratuais ou disposições do Termo de Referência.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

#### **16.4. Da multa**

**16.4.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na implantação do sistema;
- b) falhas técnicas não sanadas no prazo fixado;
- c) descumprimento de obrigações contratuais;
- d) indisponibilidade relevante da solução atribuível à CONTRATADA.

**16.4.2.** A multa poderá ser fixada:

- até 2% do valor mensal do contrato por falha leve;
- até 10% do valor mensal em caso de inexecução parcial;
- até 20% do valor global do contrato em caso de inexecução total.

**16.4.3.** A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **16.5. Procedimento**

**16.5.1.** A aplicação das penalidades observará processo administrativo regular, com notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia.

**16.5.2.** A decisão será motivada e caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **16.6. Disposições finais**

**16.6.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo específico e decisão fundamentada.

**16.6.2.** A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**17.1.** A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**17.2.** A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de prestação de serviço continuado de tecnologia da informação, com disponibilização mensal de sistema informatizado de processo legislativo e administrativo em plataforma web, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado, que constitui apenas limite máximo de execução financeira.

**17.3.** A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato, bem como as necessidades institucionais da Câmara Municipal, no que se refere à utilização regular do sistema e ao suporte às atividades legislativas e administrativas.

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade da solução tecnológica fornecida.

**17.5.** A participação no procedimento de contratação direta implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na minuta de contrato.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de Fevereiro de 2026.

**Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:**

---

Ricardo Alexandre Peixoto  
Portaria 001/2026  
Agente de Contratação



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**APROVO** o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal